



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.125 /

"HOMOLOGA O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 3.478/94, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 3.478/94, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Educação, com a interveniência da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, e a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, visando à construção da Escola Municipal Antônio Sérgio Teixeira.

ART. 2º - Os termos dos documentos homologados ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 436/95.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE DEZEMBRO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1368, de 19/12/95.
smg/rms.